

MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS
PLANO DE AÇÃO – TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Município de Paulo Bento/RS – Resolução TCE-RS nº 1.216/2026

27 de agosto de 2026

1. OBJETIVO

O presente Plano de Ação tem por finalidade precípua estabelecer e formalizar as medidas adotadas e a serem implementadas pelo Município de Paulo Bento/RS para garantir a transparência ativa e a rastreabilidade plena das emendas parlamentares. O documento foca nas emendas parlamentares estaduais recebidas e executadas, assegurando o estrito cumprimento do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 1.216/2026. Busca-se, por meio deste planejamento, o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle social e a integridade na gestão dos recursos públicos vinculados a indicações parlamentares.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL (inciso I do artigo 3º)

Em análise técnica da situação vigente, verifica-se que o Município de Paulo Bento já disponibiliza, em seu Portal da Transparência, as informações relativas às emendas parlamentares contendo os elementos mínimos de identificação e execução. O repositório digital contempla os requisitos previstos nos incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 1.216/2026, abrangendo dados sobre o parlamentar autor, valores, objetos e estágios da execução orçamentária. Atualmente, o acesso público é garantido de forma centralizada por meio do endereço eletrônico oficial

<https://sistema.paulobento.rs.gov.br:8282/sys523/publico/emendasParlamentares.xhtml>.

O diagnóstico aponta que o ente municipal atende satisfatoriamente aos requisitos de publicidade para as emendas estaduais, mantendo o fluxo de dados atualizado e acessível ao cidadão e aos órgãos de controle.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES CORRETIVAS OU DE MELHORIA (inciso II do artigo 3º)



Considerando que a estrutura atual já contempla os requisitos normativos fundamentais, as ações previstas neste cronograma possuem natureza de manutenção preventiva e otimização de processos internos. A primeira linha de ação consiste na atualização periódica e sistemática das informações relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência, tarefa que será executada com a seguinte periodicidade: A cada 20 (vinte) dias. Adicionalmente, será realizada a revisão periódica da conformidade das informações publicadas frente aos requisitos dos incisos I a VIII do artigo 4º da referida Resolução, com frequência preferencialmente, mensal ou alinhada a cada 30 dias. Por fim, o Município compromete-se com a implementação de demais ações de melhoria que se fizerem necessárias para elevar o nível de transparência.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS (inciso III do artigo 3º)

A execução e o monitoramento deste Plano de Ação são atribuídos a agentes públicos específicos, garantindo a responsabilidade funcional, a segregação de funções e o controle rigoroso sobre cada etapa do processo de transparência das emendas parlamentares. A inserção inicial, o registro contábil e o lançamento sistemático de todas as informações relativas às emendas parlamentares no sistema de gestão orçamentária ficam sob a responsabilidade do Contador do Município, Vanderson de Albuquerque. A partir desse lançamento, a responsabilidade direta pela conferência das informações, bem como pela manutenção, atualização periódica e publicação dos dados no Portal da Transparência, fica a cargo de Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira, Assistente Técnica, tarefa que será executada de forma sistemática a cada 20 (vinte) dias. Ademais, o acompanhamento institucional, a fiscalização da fidedignidade dos dados e a revisão periódica de conformidade das informações publicadas frente aos requisitos dos incisos I a VIII do artigo 4º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado (TCE) são de responsabilidade de Géssica Baldissera, Técnica de Controle Interno, com frequência de realização mensal. Por fim, o suporte tecnológico necessário para garantir a estabilidade, a segurança e a perfeita integração dos sistemas de dados utilizados na exportação das informações para o portal é de competência de Daniel Marin, Assistente de Processamento de Dados / Secretaria de Administração.



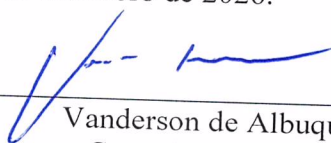
5. PREVISÃO DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO (inciso IV do artigo 3º)

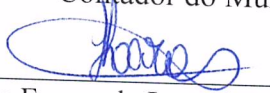
Para assegurar a integridade dos dados e evitar a fragmentação da informação, o Município de Paulo Bento prevê a integração automatizada ou procedimental das informações de emendas parlamentares com os sistemas estruturantes de planejamento, orçamento, finanças e controle interno. Tal medida visa garantir a rastreabilidade integral do recurso, desde a sua indicação e previsão orçamentária até a efetiva liquidação e pagamento da despesa.

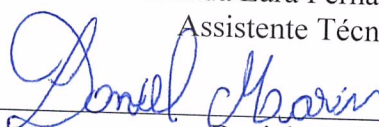
6. CONCLUSÃO

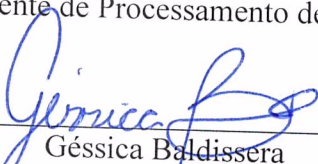
O presente Plano de Ação consolida a estratégia do Município de Paulo Bento/RS para a manutenção de um ambiente de gestão pública transparente e responsável. Ao alinhar os fluxos internos às exigências da Resolução TCE-RS nº 1.216/2026, a administração municipal reafirma seu compromisso com a prestação de contas e a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares. Este documento constitui-se como instrumento dinâmico, podendo ser revisado e aprimorado periodicamente para refletir novas melhorias tecnológicas ou alterações na legislação vigente.

Paulo Bento/RS, 08 de setembro de 2026.


Vanderson de Albuquerque
Contador do Município


Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Assistente Técnica


Daniel Marin
Assistente de Processamento de Dados


Géssica Baldissera
Técnica de Controle Interno